Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Praça Cel. Pedro Nolasco Vieira de Rezende, 58 -- ES

LEI Nº 893 /95

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA ATEN

DER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS."

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um (1) engenheiro civil e um (1) bombeiro - eletrecista para atenderem as necessidades prementes da Secretaria' Municipal de Obras.

Art. 20 - Os salários dos trabalhadores específicos no artigo anterior, serão os correspondentes aos vencimentos dos Servidores Municipais ou das carreiras equivalentes.

Art. 39 - 00 prazo dos contratados mencionados será de no máximo cento e oitenta (180) dias, improrrogável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos 26 de Junho de 1995.

JOSE DE OLIVEIRA RAFT Prefeito Municipal